

PROC.	PÁG.	RUBRICA

EDITAL Nº 71/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, CONGELADOS E BEBIDAS), PARA SUPRIR A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$853.524,00 (oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais).

CARÁTER NÃO SIGILOSO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 20/10/2026 ÀS 08:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/10/2026 ÀS 08:00 HORAS.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/10/2026 ÀS 08:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2026 ÀS 08:01 HORAS.

INÍCIO DA DISPUTA: 20/10/2026 ÀS 08:15 HORAS.

LOCAL: <https://bll.org.br/> - "ACESSO IDENTIFICADO"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RUA DO CAFEZAL, Nº 530, CENTRO, TAQUARAL/SP.**

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

O Município de Taquaral, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, **com utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com objetivo enunciado no item 1 deste edital e seus anexos.

A pasta, contendo este edital e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral na internet www.taquaral.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente no Departamento de Licitação, situado à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, Taquaral/SP, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido, pelo telefone (16)3958-9200 ou pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Orgânica do Município de Taquaral/SP e Decreto Municipal nº 1.649/2025.

LINKS PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO:

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190>
- **LEGISLAÇÃO FEDERAL:** <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, CONGELADOS E BEBIDAS), PARA SUPRIR A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a seguir especificados.

02. PODER EXECUTIVO

Funcional: 12.306.0032.2.017 – Manutenção da Alimentação Escolar
Ficha **56** – 3.3.80.30.00.00.00 – F.R. 1310 – Material de Consumo
FR 5282 – RECURSOS / QESE

Funcional: 12.306.0032.2.017 – Manutenção da Alimentação Escolar
Ficha **57** – 3.3.90.30.00.00.00 – F.R. 1310 – Material de Consumo
FR 1110 TESOIRO / GERAL
FR 2200 ESTADO / EDUCAÇÃO
FR 5200 UNIÃO / EDUCAÇÃO

Funcional: 08.244.0050.2.129 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha **101** – 3.3.90.30.00.00.00 – F.R. 1510 – Material de Consumo
Tesouro / Assistência Social

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Funcional: 27.812.0080.2.122 – Manutenção do Esporte e Lazer
Ficha **74** – 3.3.90.30.00.00.00.00 – F.R. 1110 – Material de Consumo
Tesouro / Geral

Funcional: 04.122.0020.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Ficha **07** – 3.3.90.30.00.00.00.00 – F.R. 1110 – Material de Consumo
Tesouro / Geral

Funcional: 10.301.0040.2.124 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
Ficha **81** – 3.3.90.30.00.00.00.00 – F.R. 1310 – Material de Consumo
Tesouro / Saúde Geral

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de Recursos Próprios, do Estado e da União.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O certame, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Taquaral denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/>).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral (www.taquaral.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no item anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Licitação, preferencialmente pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua do Cafezal, nº 530, Centro, Taquaral/SP, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo PREGOEIRO no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, passando a integrar os autos do certame, dando-se ciência aos demais licitantes.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei nº 14.133/2021.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

6.1. A participação do licitante no certame, na forma eletrônica, se dará por meio de participação direta através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame, na forma eletrônica, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado - Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

7.2. O licitante deverá estar credenciado antes do horário fixado neste edital e seus anexos para o recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

7.9. Não poderão disputar esta licitação:

7.9.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

7.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

7.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

PROC.	PÁG.	RUBRICA

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital e seus anexos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.9.12. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O impedimento de que trata o item 7.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.9.4 e 7.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.13. O disposto nos itens 7.9.4 e 7.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A vedação de que trata o item 7.9.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra deste edital e seus anexos no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO IV** deste edital e seus anexos.

8.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame, na forma eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada certame, na forma eletrônica.

8.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6. O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem

PROC.	PÁG.	RUBRICA

abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

8.7. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO II** deste edital e seus anexos.

9.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata o item 9.5 ou 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital e seus anexos.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

9.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

10.1.2. marca, quando exigido;

10.1.3. fabricante, quando exigido;

10.1.4. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do edital e seus anexos.

10.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seus anexos, obrigando-se nos limites dela.

10.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

10.7.1. Em caso de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

10.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas deverão ser definidas no Termo de Referência.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital e seus anexos.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor referencial do item.

11.7. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital e seus anexos.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,05 (cinco centavos)**.

11.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de

PROC.	PÁG.	RUBRICA

lances intermediários.

11.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

11.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.14.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.17. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema

PROC.	PÁG.	RUBRICA

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais - não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.25.2. empresas brasileiras;

11.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.27.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27.5. O PREGOEIRO solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados.

11.27.6. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.28. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quanto às sanções, se houver, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o PREGOEIRO verificará se faz jus ao benefício.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

12.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração indicados no Termo de Referência/Projeto Básico.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

12.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicadas no Termo de Referência/Projeto Básico não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.9.1. conter vícios insanáveis;

12.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

12.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.11. A inexequibilidade só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

12.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.12. Em caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital e seus anexos;

12.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

12.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

12.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo contratado,

PROC.	PÁG.	RUBRICA

visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

12.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

12.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

12.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

12.18.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

12.18.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o contratado às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.19. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

12.20. O PREGOEIRO realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

12.21. O PREGOEIRO deverá verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

12.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

13. ANÁLISE FICHA TÉCNICA OFICIAL

13.1. Condições de aceitabilidade da proposta – **Ficha Técnica Oficial do Fabricante ou Laudo de Análise Laboratorial**

13.1.1. Como condição para a aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de **1 (uma) hora**, a **Ficha Técnica Oficial do Fabricante ou Laudo de Análise Laboratorial** dos produtos ofertados, relativamente aos itens para os quais seja exigida a comprovação técnica, com a finalidade de permitir a aferição objetiva da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

13.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a prorrogação seja solicitada motivadamente pelo licitante antes do encerramento do prazo inicial.

13.1.3. A documentação apresentada deverá consistir em **Ficha Técnica emitida pelo fabricante ou Laudo de Análise Laboratorial**, não sendo suficientes, isoladamente, meras imagens ou fotografias de embalagens, devendo o documento permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação de suas características técnicas, sanitárias e nutricionais.

13.1.4. O documento apresentado deverá possibilitar a comprovação objetiva, conforme aplicável ao item ofertado, de:

I – nome comercial, marca do produto e identificação do fabricante;

II – composição do produto, incluindo a lista de ingredientes e as informações nutricionais pertinentes;

III – número de registro, inspeção ou notificação oficial do produto e/ou do estabelecimento fabricante perante o órgão competente, quando exigível;

IV – atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos parâmetros nutricionais mínimos, composição, ingredientes permitidos e características específicas de cada produto.

13.1.5. Para os produtos objeto desta contratação, a documentação deverá permitir, conforme o caso, a comprovação dos seguintes requisitos:

a. **Leite Integral UHT:** teor nutricional de cálcio de, no mínimo, 120 mg/100 ml, além das demais características previstas na especificação do item;

b. **Refrigerante de Guaraná – versão tradicional/com açúcar:** utilização de açúcar conforme especificação do produto, ausência de edulcorantes/adoçantes incompatíveis com a especificação e ausência de sucos, extratos ou aromas de outras frutas;

c. **Refrigerante de Guaraná – versão Diet/Zero Açúcar:** ausência de açúcares adicionados, observadas as condições estabelecidas na especificação do item, bem como atendimento às demais características previstas neste Termo de Referência;

d. **Polpa de Fruta Congelada:** produto 100% natural, sem adição de açúcar, conservantes, corantes, água ou edulcorantes, conforme especificação do item.

13.1.6. A documentação será analisada pelo Pregoeiro, com auxílio técnico da unidade competente da Administração, quando necessário, exclusivamente para fins de **verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**, constituindo condição de aceitabilidade e julgamento da proposta.

13.1.7. A ausência da documentação exigida, sua apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações técnicas exigidas poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, desde que observado o disposto na legislação aplicável e vedada a alteração da substância da proposta.

13.1.9. A exigência prevista neste tópico possui natureza de **condição de aceitabilidade da proposta**, não se confundindo com os documentos e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital.

13.1.10. A documentação prevista neste tópico será exigida e analisada na fase de julgamento das propostas, anteriormente à fase de habilitação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

14.3. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA - BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>), OS DOCUMENTOS DE

PROC.	PÁG.	RUBRICA

HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 13 DESTE EDITAL, NO PRAZO DE 01 (HORA) HORA, CONTADO DA CONVOCAÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

14.3.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, por solicitação justificada do licitante, **ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO INICIAL ACIMA PREVISTO**, através do chat da plataforma eletrônica, se a justificativa for aceita pelo PREGOEIRO.

14.4. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, ACARRETERÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE, PODENDO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO CONVOCAR A LICITANTE REMANESCENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

14.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**: deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

14.6.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.6.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.6.7. deverá ainda, **APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES**, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO III** deste edital e seus anexos, de que:

a) não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

c) os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja PREGOEIRO e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do Município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

14.6.8. A empresa licitante deverá apresentar uma **declaração formal**, assinada por representante legal, indicando que é **isenta das exigências de reserva de cargos** para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 8.213/1991) e em outras normas específicas.

14.6.8.1. A **isenção mencionada será aceita nas seguintes condições:**

a) a empresa licitante possui número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou

b) a empresa licitante se enquadra em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos.

14.6.9. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

a) instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

14.7. **QUALIFICAÇÃO [TÉCNICO-PROFISSIONAL]/[TÉCNICO-OPERACIONAL]**: Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

14.7.1. A documentação relativa à qualificação técnica ficará restrita à comprovação da regularidade sanitária da empresa licitante e de sua capacidade operacional para o transporte adequado dos alimentos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

14.7.1.1. Apresentação da Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual) do domicílio ou sede do licitante, em plena validade, comprovando que o estabelecimento comercial/distribuidor está autorizado a armazenar, distribuir ou comercializar gêneros alimentícios e bebidas;

14.7.1.2. Apresentação de Declaração Formal, assinada pelo representante legal do licitante, atestando que dispõe de logística e meios de transporte (próprios ou terceirizados) dotados de veículos refrigerados ou baús isotérmicos com capacidade de manter as polpas de frutas congeladas na temperatura regulamentar de no mínimo -12º C a -18º C até o descarregamento no Município de Taquaral/SP.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

14.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:** deverá ser apresentada a certidão de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inc. II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

14.8.1. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

14.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos anexados e disponíveis na plataforma.

14.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14.13. A verificação pelo PREGOEIRO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.15.1. **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

14.15.2. **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

14.16. Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e seus anexos.

14.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei nº 123/2006).

14.18.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei nº 123/2006).

14.18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da Lei nº 123/2006). 13.18.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo

PROC.	PÁG.	RUBRICA

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei nº 123/2006).

14.18.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei nº 123/2006).

14.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquaral <https://www.taquaral.sp.gov.br/>.

16. DO TERMO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: a) a nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as

PROC.	PÁG.	RUBRICA

disposições da Lei nº 14.133/2021; b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos; c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.5. Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

16.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.8. Caso o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, nos prazos e condições acima, é facultado a Administração convocar os demais licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, independentemente da apuração prevista no tópico das INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

16.10. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304/2024.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços ou físico.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

18. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital e seus anexos, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. fraudar a licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DO ÍNDICE DE REAJUSTE, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do índice de reajuste, da gestão e fiscalização do Contrato/da Ata de Registro de Preços, da entrega do objeto e das condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos que integram este edital para todos os fins.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo PREGOEIRO.

22.3. Todas as referências de tempo no edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e endereço eletrônico <https://www.taquaral.sp.gov.br/port/editais/1>.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 22.11.3. ANEXO II – Modelo de enquadramento de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
22.11.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
22.11.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
22.11.6. ANEXO V – Minuta do Ata de Registro de Preços.

Taquaral/SP, 05 de outubro de 2026

ISABELLA FERREIRA
Diretora do Departamento de Assistência Social

RAFAEL DANILO MOREIRA
Diretor do Departamento de Educação

CARLOS HENRIQUE MARTINHO
Diretor Interino do Departamento de Planejamento e Administração

JOSE MARIA NEIRA
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Cultura

CARLOS ALEXANDRE GUIMARÃES
Diretor do Departamento de Saúde

ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (estocáveis, perecíveis, congelados e bebidas), para suprir a demanda dos Departamentos do Município de Taquaral/SP, pelo período de 12 meses.

1.2. Os itens que compõem este objeto deverão estar em estrita conformidade com os registros nos órgãos competentes, possuindo obrigatoriamente selos de inspeção oficial (**SIF ou SISP**) para os produtos de origem animal, e registros no **MAPA** ou **ANVISA** para os demais gêneros e bebidas, conforme a natureza de cada item da tabela de especificações.

1.3. No preço cotado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com embalagens, transportes e deslocamentos em veículos adequados (incluindo logística para manutenção da cadeia de frio, quando couber) e quaisquer outras que incidam sobre a execução da contratação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LITROS Bebida não alcoólica, gaseificada, à base de extrato vegetal de sua origem (Paullinia cupana), contendo no mínimo 20 mg de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato por 100 ml de produto finalizado, em estrito atendimento ao Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) do MAPA. O produto deverá ser adicionado de açúcar e obrigatoriamente saturado de dióxido de carbono industrialmente puro. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV e conservadores (benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio), admitindo-se a presença de aromatizantes naturais ou idênticos ao natural. O líquido deve apresentar-se límpido, gaseificado, com aspecto, cor, odor e sabor estritamente característicos da matéria-prima natural de sua origem, sendo vedada a adição de sucos ou extratos de outras frutas. O produto deve possuir registro no MAPA. Comprovação Técnica (Ficha Técnica): deverá ser apresentada Ficha, comprovando o teor mínimo de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato igual ou superior a 20 mg por 100 ml, conforme PIQ do MAPA; Fardo com 6 unidades de 2 Litros. Validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega.	Unidades	3.000	R\$9,96	R\$29.880,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

2	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ – VERSÃO DIET/ZERO-AÇÚCAR-2-LITROS Bebida não alcoólica, gaseificada, à base de extrato vegetal de sua origem (Paullinia cupana), contendo no mínimo 20 mg de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato por 100 ml de produto finalizado, em estrito atendimento ao Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) do MAPA. O produto deverá ser totalmente ISENTO DE AÇÚCARES ADICIONADOS (sucrose, glicose, frutose ou xaropes), sendo adoçado exclusivamente por edulcorantes (sucralose, acesulfame-K, aspartame, ciclamato, sacarina ou estévióis) devidamente autorizados pela legislação sanitária vigente da ANVISA, e obrigatoriamente saturado de dióxido de carbono industrialmente puro. Composição básica: água gaseificada, extrato de guaraná, edulcorantes, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV e conservadores (benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio), admitindo-se a presença de aromatizantes naturais ou idênticos ao natural. O líquido deve apresentar-se límpido, gaseificado, com aspecto, cor, odor e sabor estritamente característicos da matéria-prima natural de sua origem, sem residual amargo expressivo e sendo vedada a adição de sucos, extratos ou aromas de outras frutas. O produto deve possuir registro ativo no MAPA. Acondicionamento: Embalagem primária em garrafa PET de 2 Litros, resistente e hermeticamente fechada. Acondicionados em fardos de plástico termoencolhível contendo 06 (seis) unidades de 2 Litros. O rótulo deve conter de forma clara as expressões "DIET", "ZERO AÇÚCAR" ou "SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES", acompanhada da lista legível de. Comprovação Técnica (Ficha Técnica): deverá ser apresentada Ficha, comprovando o teor mínimo de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato igual ou superior a 20 mg por 100 ml, conforme PIQ do MAPA; Fardo com 6 unidades de 2 Litros. Validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega.	Unidades	96	R\$10,25	R\$984,00
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA (DIVERSOS SABORES) Polpa de fruta 100% natural, obtida por processo tecnológico adequado, sem adição de açúcar, conservantes, corantes, água ou edulcorantes. Acondicionamento: Agrupados em pacote (master) de 1KG, íntegro e resistente ao congelamento. Validade e Registro: Validade mínima de 6 meses no ato da entrega, armazenado sob congelamento (mínimo de -12° C a -18° C, com rotulagem clara contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade, tabela nutricional e registro no órgão competente (MAPA).	Kg	6.000	R\$14,13	R\$84.780,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

4	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 250 ML Bebida não alcoólica, gaseificada, à base de extrato vegetal de sua origem (Paullinia cupana), contendo no mínimo 20 mg de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato por 100 ml de produto finalizado, em estrito atendimento ao Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) do MAPA. O produto deverá ser adicionado de açúcar e obrigatoriamente saturado de dióxido de carbono industrialmente puro. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV e conservadores (benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio), admitindo-se a presença de aromatizantes naturais ou idênticos ao natural. O líquido deve apresentar-se límpido, gaseificado, com aspecto, cor, odor e sabor estritamente característicos da matéria-prima natural de sua origem, sendo vedada a adição de sucos ou extratos de outras frutas. O produto deve possuir registro no MAPA. Comprovação Técnica (Ficha Técnica): deverá ser apresentada Ficha, comprovando o teor mínimo de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato igual ou superior a 20 mg por 100 ml , conforme PIQ do MAPA; Fardo com 12 unidades de 250 ml. Validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega.	Unidades	6.000	R\$2,23	R\$13.380,00
5	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO Leite fluido integral, submetido ao processo de ultra-alta temperatura (UHT - Ultra High Temperature), homogeneizado, obtido da ordenha completa de vacas sãs. Composição contendo, no mínimo, 3,0 g/100ml de gorduras totais, 2,9 g /100 ml de proteínas e teor de Cálcio de, no mínimo, 120 mg/100 ml (equivalente a 240 mg na porção de 200 ml na tabela nutricional do rótulo/ficha técnica). É vedada a adição de água, soro de leite, gorduras vegetais, reconstituintes ou edulcorantes, devendo atender rigorosamente ao Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) do MAPA e ANVISA. Acondicionado em embalagem primária cartonada asséptica de 1 Litro, longa vida, íntegra, com identificação clara do produto, tabela nutricional, lote, validade e selo de inspeção (SIF/SISP). Validade mínima de 4 meses no ato da entrega. Envio obrigatório da ficha técnica do produto junto à proposta.	Unidades	75.000	R\$9,66	R\$724.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$853.524,00 (oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais)					

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seu desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado. Tal padronização inclui, obrigatoriamente, o atendimento aos requisitos sanitários de registro (**SIF ou SISP, MAPA e ANVISA**) e as normas de transporte e conservação para os itens que exigem cadeia de frio, permitindo a comparação objetiva e

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

uniforme entre as propostas.

2.2. Em conformidade com o § 4º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e visando garantir o controle rigoroso sobre a logística de entrega e a integridade dos produtos destinados às unidades de Taquaral, **não será permitida a adesão** à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (caronas) da presente licitação.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que comprovado o preço vantajoso conforme Lei 14133/2021. Em caso de prorrogação, os valores registrados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, a contar da data de assinatura da ata, conforme o disposto no art. 92, §3º da referida Lei. A escolha do IPCA justifica-se por refletir a variação média dos preços no mercado, sendo amplamente utilizado para correção de valores em contratos administrativos.

2.4. A prorrogação e o eventual reajuste ficam condicionados ao ateste da autoridade competente de que a contratada mantém integralmente as condições de habilitação técnica, especialmente no que tange à regularidade dos registros sanitários e à capacidade de manutenção da logística refrigerada para os itens perecíveis, sendo permitida a negociação para a redução de preços caso o mercado assim o exija.

3. DO FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de suprir as demandas alimentares e nutricionais dos diversos Departamentos do Município de Taquaral/SP, garantindo a manutenção regular das atividades administrativas, operacionais e dos programas de assistência social e saúde desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

3.2. O fornecimento regular de gêneros alimentícios e bebidas é essencial para assegurar o funcionamento adequado de serviços públicos essenciais, incluindo a oferta de lanches e refeições para servidores em atividades operacionais, municipais em atendimento nos serviços municipais, eventos institucionais promovidos pela municipalidade e ações descentralizadas do município.

3.3. A aquisição do Leite Integral UHT justifica-se pelo seu elevado valor nutricional, sendo fonte essencial de proteínas e cálcio (fixado no padrão de no mínimo 120 mg/100 ml, indispensável para a composição de dietas equilibradas e atendimento a programas de segurança alimentar e nutricional desenvolvidos no âmbito do município.

3.4. A inclusão da Polpa de Fruta Congelada (100% natural) fundamenta-se na promoção de hábitos alimentares saudáveis, oferecendo uma alternativa de suco natural isenta de açúcares adicionados, conservantes e corantes artificiais, cuja distribuição fracionada (sachês de 100 g em pacotes de 1 kg) garante máxima eficiência operacional, controle rígido de porções e desperdício zero nas cozinhas institucionais.

3.5. A aquisição do Refrigerante de Guaraná (Puro - Não Misto) destina-se ao atendimento de eventos institucionais, reuniões comunitárias e atividades de caráter público municipal, sendo a fixação de suas especificações técnicas estritamente vinculada à garantia da qualidade e segurança alimentar, mediante a proibição expressa de edulcorantes sintéticos (adoçantes artificiais) e de aromatizações que descaracterizem o padrão de identidade do produto, em conformidade com o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

3.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com fulcro no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela conveniência de aquisições parceladas e frequentes, evitando a estocagem excessiva de produtos perecíveis e congelados, bem como a imobilização desnecessária de recursos públicos. O modelo permite à Administração convocar os fornecedores conforme a demanda real dos Departamentos, assegurando o cumprimento da cadeia de frio e o recebimento de itens com prazo de validade adequado.

3.7. A vedação à adesão de órgãos não participantes ("caronas"), preconizada neste Termo de Referência, fundamenta-se no § 4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de dimensionar e controlar com precisão a capacidade logística e a cadeia refrigerada dos fornecedores contratados, garantindo que o fluxo de abastecimento exclusivo do Município de Taquaral não seja comprometido por demandas externas imprevistas.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta engloba a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e bebidas, devidamente registrados nos órgãos competentes (SIF/SISP, MAPA e ANVISA), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo o abastecimento contínuo e regular dos diversos Departamentos do Município de Taquaral/SP pelo período de 12 meses.

4.2. A solução abrange não apenas o fornecimento das mercadorias em si, mas toda a logística operacional e técnica necessária para a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo e higiene nas unidades indicadas pela Administração Municipal.

4.3. A logística de entrega compreende:

a) Recebimento de produtos com prazos de validade remanescentes mínimos exigidos no ato da entrega, sendo no mínimo 6 (seis) meses para o Refrigerante de Guaraná, 4 (quatro) meses para o Leite Integral UHT e 6 (seis) meses para as Polpas de Fruta Congeladas, contados a partir da data de fabricação/entrega;

b) Transporte de itens que exigem controle de temperatura (como as Polpas de Frutas Congeladas) em veículos refrigerados ou baús isotérmicos com capacidade de manter a temperatura do produto a no mínimo -12° C a -18° C durante todo o trajeto, impedindo o descongelamento parcial ou total e o comprometimento microbiológico dos alimentos;

c) Fornecimento em embalagens primárias e secundárias íntegras, atóxicas, devidamente rotuladas com informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade e registro sanitário oficial;

d) Obrigatoriedade de apresentação de fichas técnicas e/ou laudos de conformidade dos produtos ofertados na fase de aceitabilidade das propostas, assegurando o estrito cumprimento das vedações técnicas (como a ausência de edulcorantes/adoçantes artificiais e de aromas artificiais estranhos no Guaraná) e dos parâmetros nutricionais mínimos (como a concentração mínima de 120 mg/100 ml de cálcio no Leite Integral UHT).

4.4. O parcelamento das entregas ocorrerá de acordo com as requisições emitidas periodicamente pelos Departamentos solicitantes, devendo os preços registrados incluir todos os custos operacionais, frete, descarga, impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação. Este tratamento visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, bem como ampliar a competitividade no processo licitatório, nos limites e condições estabelecidos pela legislação pertinente.

5.2. Todavia, considerando as particularidades do Município de Taquaral, que se caracteriza como um município de pequeno porte, com aproximadamente 2.619 habitantes (IBGE 2022), e visando garantir a ampla participação de interessados e evitar a deserção da licitação, não será aplicada a exclusividade de participação ou a reserva de itens para ME/EPP. A aplicação de tais benefícios, neste contexto, poderia restringir indevidamente a competitividade, inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

5.3. Dessa forma, serão afastados os benefícios estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III do artigo 49 da mesma Lei Complementar. A decisão de não aplicar a exclusividade fundamenta-se na busca pela maior competitividade e na garantia de que o processo licitatório atraia um número suficiente de proponentes, assegurando a seleção da melhor oferta para o interesse público.

5.4. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente, sem a restrição de exclusividade, conforme justificado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às disposições legais, normas sanitárias e regulamentos

PROC.	PÁG.	RUBRICA

técnicos vigentes, especialmente aqueles emitidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis aos gêneros alimentícios.

6.2. Todos os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e adequadas à conservação do alimento, contendo identificação completa do fabricante, lote, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade e demais requisitos exigidos pela legislação de rotulagem vigente.

6.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas de vigilância sanitária referentes ao transporte, armazenamento, manipulação, acondicionamento e distribuição de alimentos, garantindo condições higiênico-sanitárias adequadas durante todo o processo, de forma a evitar contaminação, violação de embalagens ou deterioração do produto.

6.4. Os alimentos fornecidos deverão apresentar características técnicas, funcionais e organolépticas (cor, sabor, odor e textura) compatíveis com os padrões de qualidade exigidos, atendendo de forma plena às necessidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Taquaral, garantindo segurança alimentar, integridade do produto e adequação ao consumo.

6.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, entrega, descarga, movimentação e demais operações necessárias para o fornecimento dos produtos, arcando integralmente com todos os custos diretos ou indiretos decorrentes dessas atividades. A CONTRATANTE não fornecerá mão de obra, equipamentos ou estrutura para apoio às entregas.

6.6. Para o(s) produto(s) que exigem conservação sob congelamento (polpas de frutas congeladas), o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em veículos refrigerados ou dotados de baú isotérmico capaz de manter a temperatura do produto a no mínimo (-12° C) durante todo o percurso até o descarregamento na unidade consumidora, vedada qualquer etapa de descongelamento parcial ou total.

6.7. Como requisito indispensável para a fase de aceitabilidade da proposta (julgamento das propostas), o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a **Ficha Técnica Oficial ou Laudo Laboratorial** de cada item cotado, com o objetivo de comprovar o estrito atendimento às especificações técnicas, teores nutricionais mínimos exigidos e inexistência de ingredientes vedados no edital.

6.8. Da Subcontratação

6.8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência, compreendido pelo fornecimento, controle de qualidade e responsabilidade direta pela origem e integridade dos gêneros alimentícios e bebidas contratados.

6.8.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a subcontratação **exclusiva das etapas acessórias de transporte e logística de entrega**, desde que a CONTRATADA mantenha a integral e irrestrita responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no que tange ao atendimento das normas de vigilância sanitária, manutenção da cadeia de frio (para os itens congelados) e pontualidade na entrega nos locais indicados pelo Município de Taquaral/SP.

6.8.3. Na hipótese de subcontratação da etapa de transporte e logística referida no item 6.8.2, a subcontratada deverá atender a todas as exigências de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária aplicáveis aos serviços de transporte de alimentos, cabendo à CONTRATADA comprovar previamente essa condição perante a Administração Municipal, vedada qualquer vinculação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.

6.9. Da Garantia da contratação

6.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á mediante entrega parcelada dos alimentos solicitados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e conforme quantidades e especificações constantes da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

7.2. As entregas deverão ocorrer no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento competente, ocorrendo prioritariamente na Rua São Miguel, nº 39, Centro, Taquaral/SP, no horário das 07:30 às 15:30

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(Almoxarifado Central). Considerando que o Município de Taquaral é de pequeno porte e possui reduzida extensão territorial, a Administração poderá solicitar que as entregas sejam realizadas em outros locais situados dentro do perímetro urbano. Tal exigência não ensejará qualquer custo adicional ou direito a reequilíbrio econômico-financeiro para a contratada, uma vez que a curta distância entre os potenciais pontos de entrega torna os custos de deslocamento imensuráveis. As entregas devem ocorrer dentro do prazo determinado nas autorizações de fornecimento, acompanhadas de nota fiscal e documentos exigidos.

7.3. Para os produtos que exigem controle térmico, a CONTRATADA deverá assegurar as condições adequadas de transporte, garantindo que cheguem ao destino final dentro das faixas de temperatura estabelecidas pelo fabricante e pelas normas sanitárias (mínimo de -12° C a -18° C para as polpas congeladas), sendo obrigatória a apresentação das condições térmicas quando solicitada pela fiscalização.

7.4. Os alimentos deverão ser entregues sem avarias, danos, amassamentos, vazamentos, contaminação aparente, odor ou sabor estranhos, umidade anormal ou qualquer outro indício que comprometa a integridade e a segurança alimentar.

7.5. A conferência, o recebimento provisório e o atestamento dos produtos serão realizados pela fiscalização designada, que verificará a conformidade com as especificações contratadas, podendo recusar produtos fora do padrão, sem qualquer ônus para a administração.

7.6. Caberá à CONTRATADA substituir os itens eventualmente rejeitados pela fiscalização no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da formalização da recusa, arcando integralmente com os custos de transporte e recolhimento das mercadorias impróprias, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7.7. O fornecimento observará, ainda, as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, nas normas correlatas e nas disposições complementares da CONTRATANTE.

8. DO MODELO DE GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade direta da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP, por meio do órgão gerenciador designado, ao qual caberá coordenar, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obrigações decorrentes do ajuste, observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

8.2. A empresa detentora da melhor proposta será formalmente registrada na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios e bebidas pelas condições, prazos, preços e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando-lhe facultada a realização de aquisições fracionadas e gradativas, estritamente de acordo com as necessidades operacionais e a disponibilidade orçamentária do Município.

8.4. A contratação efetiva dar-se-á mediante a emissão formal de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante, a qual conterá o detalhamento do item, quantidade, local, prazo de entrega e dotação orçamentária. A contratada somente estará autorizada a efetuar o carregamento e transporte após o recebimento formal da respectiva AF.

8.5. Durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador monitorará rigorosamente:

- O cumprimento integral das especificações técnicas, teores nutricionais (incluindo o teor mínimo de 120 mg/100 mL de cálcio no Leite UHT) e vedações de ingredientes constantes do edital;
- A observância do prazo de entrega de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da AF;
- A manutenção das condições de higiene e da cadeia de frio no transporte das Polpas de Fruta Congeladas (mínimo de -12° C a -18° C);
- A regularidade fiscal, trabalhista e sanitária (manutenção de registros no SIF/SISP, MAPA e ANVISA) do fornecedor;
- Os prazos de validade remanescentes dos produtos no ato da entrega, respeitando os limites mínimos exigidos neste Termo de Referência.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8.6. A detentora da Ata obriga-se a manter, durante toda a sua vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração na rotulagem, formulação ou registro sanitário dos produtos registrados.

8.7. Na hipótese de entrega de produtos com avarias, fora da especificação técnica, com prazo de validade inadequado ou com alteração na cadeia de frio, o órgão gerenciador adotará os seguintes procedimentos:

- a)** Notificará formalmente a contratada para proceder à substituição integral do lote rejeitado no prazo improrrogável de até **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer custo para o Município;
- b)** Instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades contratuais e sanções previstas em lei e no edital, em caso de descumprimento ou reincidência;
- c)** Anotação da ocorrência no cadastro de desempenho do fornecedor.

8.8. Em estrita conformidade com o § 4º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visando proteger a logística e a regularidade do abastecimento dos serviços públicos de Taquaral/SP, é vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (caronas).

8.9. Decorrido o prazo de vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços (ressalvada a hipótese de prorrogação autorizada pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021), não poderão ser emitidas novas Autorizações de Fornecimento, subsistindo a responsabilidade da contratada apenas em relação aos pedidos formalizados dentro do seu período de validade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar todas as informações necessárias ao pleno entendimento do objeto, esclarecendo eventuais dúvidas relacionadas às especificações, quantidades, locais e condições de entrega.

9.2. Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) conforme a necessidade das unidades requisitantes, indicando com clareza os itens a serem fornecidos, suas quantidades, prazos e endereços de entrega.

9.3. Disponibilizar servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e aceitação dos produtos, observando a quantidade, a qualidade, a validade, o estado das embalagens e demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.4. Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega, podendo:

- a)** Rejeitar mercadorias que não atendam às especificações técnicas;
- b)** Recusar produtos com embalagens violadas, amassadas, rasgadas, avariadas ou sujas;
- c)** Recusar produtos com validade inferior à mínima exigida;
- d)** Solicitar substituição dos produtos inadequados ou irregulares no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

9.5. No caso de alimentos que exijam conservação **sob refrigeração ou congelamento**, verificar obrigatoriamente a temperatura dos produtos no ato da entrega, devendo:

- a)** Aferir a temperatura utilizando equipamento próprio da unidade ou outro método confiável;
- b)** Registrar a temperatura, data, horário e dados da entrega em formulário ou planilha específica;
- c)** Recusar qualquer produto que esteja fora da faixa de temperatura adequada (mínimo de -12° C para polpas congeladas) ou que apresente indício de quebra da cadeia de frio;
- d)** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer desconformidade constatada.

9.6. Fiscalizar o cumprimento integral das obrigações contratuais, legais e sanitárias por parte da contratada, registrando todas as ocorrências pertinentes e notificando formalmente a empresa sempre que necessário.

9.7. Providenciar o pagamento à contratada dentro do prazo contratual, desde que cumpridas todas as obrigações de entrega e após o atestado do fiscal do contrato.

9.8. Informar à contratada, com antecedência razoável e de forma formal, qualquer alteração de cronograma, local de entrega, horários ou demais condições relacionadas ao fornecimento.

9.9. Assegurar condições adequadas de armazenamento e manuseio interno dos produtos após o recebimento, mantendo-os preservados conforme suas necessidades específicas até sua utilização.

9.10. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, podendo aplicar penalidades, solicitar substituições, suspender o recebimento ou comunicar o Controle Interno, Vigilância Sanitária,

PROC.	PÁG.	RUBRICA

MAPA ou outros órgãos competentes, quando necessário.

9.11. Disponibilizar à contratada os documentos, autorizações e demais informações indispensáveis ao correto acompanhamento e execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer todos os produtos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança alimentar, integridade física e atendimento às normas sanitárias vigentes.

10.2. Garantir que todos os alimentos e bebidas entregues sejam provenientes de estabelecimentos devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos oficiais competentes, apresentando selo SIF ou SISP para produtos de origem animal (como o leite), ou registros no MAPA e ANVISA para as demais bebidas e gêneros alimentícios.

10.3. Efetuar as entregas no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), observando rigorosamente a programação informada e eventuais solicitações emergenciais realizadas pela Contratante.

10.4. Transportar os produtos que exigem controle térmico (polpas de frutas congeladas) em veículos refrigerados ou dotados de baú isotérmico capaz de manter a temperatura de no mínimo -12° C a -18° C durante todo o percurso até o descarregamento no local indicado, assegurando a manutenção contínua da cadeia de frio e a ausência de descongelamento parcial ou total.

10.5. Disponibilizar, no momento da aceitabilidade das propostas e sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a Ficha Técnica e/ou Rótulo do Fabricante, laudos de análise, registros sanitários, identificação do lote, data de fabricação, validade, procedência e dados do transportador.

10.6. Substituir, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da notificação formal ou recusa, sem qualquer ônus para a Contratante, qualquer produto que:

- a) Não atenda às especificações técnicas;
- b) Apresente odor, cor, sabor, textura ou aparência alterada;
- c) Esteja com embalagens violadas, amassadas, rasgadas ou sujas;
- d) Apresente validade inferior à mínima exigida;
- e) Apresente temperatura inadequada no ato da conferência;
- f) Esteja em desconformidade com normas da vigilância sanitária ou do MAPA.

10.7. Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo impostos, taxas, frete, transporte em veículos adequados, descarga, movimentação de mercadorias e custos decorrentes da retirada e reposição de lotes eventualmente rejeitados.

10.8. Manter, durante todo o período de execução do contrato e vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas na licitação.

10.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer motivo de força maior ou evento superveniente que impeça o cumprimento dos prazos de entrega fixados, apresentando a devida comprovação para análise da Administração

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no(s) seguinte(s) departamento(s):

Gestora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ISABELLA FERREIRA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9648

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
REGIANE ROSSI XAVIER	ASSESSORA DE SERVIÇOS SOCIAIS	9344

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

12.1. Do recebimento

12.1.1. O objeto desta contratação, por se tratar de bens de consumo imediato e de pronta entrega, será recebido definitivamente no ato da entrega, de forma simplificada, pelo fiscal ou comissão designada para o acompanhamento do contrato, dispensando-se o recebimento provisório.

12.1.2. No momento da recepção das mercadorias, a fiscalização procederá à conferência imediata dos seguintes critérios de aceitabilidade:

a) Verificação se o produto entregue corresponde exatamente à marca, à especificação técnica e à qualidade ofertadas na proposta vencedora e registradas na Ata;

b) Conferência se as medidas, pesos e quantidades constantes nas embalagens e na Nota Fiscal estão em estrita conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF);

c) Aferição obrigatória da temperatura dos itens que exigem controle térmico (**Polpas de Frutas Congeladas**), utilizando termômetro de precisão, sendo motivo de recusa imediata qualquer oscilação térmica acima de -12° C ou sinais de descongelamento e quebra da cadeia de frio;

d) Verificação visual do selo de inspeção oficial (SIF ou SISF) para o Leite UHT, e conferência dos prazos de validade remanescentes e registros nos órgãos competentes (MAPA e ANVISA) para os demais produtos.

12.1.3. Detectada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, avaria ou divergência quanto à marca e especificações, a CONTRATADA deverá proceder à substituição integral dos produtos recusados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal da recusa, sem qualquer custo adicional de transporte ou deslocamento para o Município de Taquaral/SP.

12.1.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada por vícios ocultos ou alterações de qualidade detectadas posteriormente (ex: alteração organoléptica dentro da embalagem íntegra), devendo a empresa garantir a substituição dos itens no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após a notificação, desde que identificados dentro do período de validade.

12.1.5. Condições de entrega

12.1.5.1. A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo as entregas ocorrerem de forma parcelada (semanal, quinzena ou mensal) conforme o cronograma e a necessidade operacional de cada unidade requisitante.

12.1.5.2. Não serão admitidos atrasos injustificados nas entregas. Qualquer ocorrência extraordinária que possa comprometer o prazo deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE com antecedência razoável, acompanhada de justificativa documentada, sujeita à análise e aceitação pelo Município. A ausência de comunicação prévia ou o descumprimento dos prazos acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação.

12.1.5.3. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre **07h30 e 15h30**, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Taquaral na AF, cabendo à CONTRATADA a descarga e movimentação dos alimentos no local designado.

12.1.5.4. Todos os alimentos deverão ser entregues em perfeitas condições sanitárias e de consumo, observando-se:

a) Isenção de umidade anormal, bolores, fungos ou qualquer alteração de deterioração;

b) Isenção de odor ou sabor estranhos, preservando as características organolépticas próprias de cada alimento;

c) Ausência de violação de embalagens, amassados excessivos, furos, perfurações ou sinais de contaminação;

d) Observância aos prazos mínimos de validade remanescente exigidos neste Termo de Referência;

e) Armazenamento e transporte em veículos adequados, protegidos de sol, umidade e com manutenção rígida da

PROC.	PÁG.	RUBRICA

temperatura regulamentar.

12.1.5.5. Os produtos deverão atender rigorosamente às normas de rotulagem, padrões microbiológicos e Boas Práticas de Fabricação do MAPA e da ANVISA.

12.2. Liquidação

12.2.1. Realizado o Recebimento Único e Definitivo no ato da entrega e recebida a nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, será realizada a liquidação da despesa, observando o disposto nos arts. 141 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando o pagamento à efetiva entrega dos bens em total conformidade com as especificações técnicas, marcas registradas e condições sanitárias deste Termo de Referência.

12.2.2. Constatada qualquer uma das irregularidades descritas no subitem 11.1 deste Termo de Referência, tais como divergências de marca, peso ou especificação; embalagens avariadas, amassadas ou violadas; irregularidades no prazo de validade; quebra da cadeia de frio; ou ausência de certificação e registro oficial (SIF, SISP, MAPA ou ANVISA), bem como erro na emissão da nota fiscal ou ausência de documentos obrigatórios, o procedimento de liquidação será suspenso. O prazo para pagamento será reiniciado somente a partir da comprovação formal da integral regularização de todas as pendências pela contratada, sem qualquer ônus adicional ou encargo moratório à Administração.

12.2.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o CNPJ idêntico ao da empresa contratada e estar obrigatoriamente acompanhada de comprovação atualizada da regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou ao sistema mantido pelo Município.

12.2.4. Na impossibilidade de consulta automática aos sistemas de cadastramento, deverão ser apresentadas certidões válidas emitidas em sítios eletrônicos oficiais (CND Federal/INSS, FGTS, CNDT e Certidões Estadual e Municipal do domicílio da empresa), comprovando a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

12.3.1.1. As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;

12.3.2. As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

12.4. Forma de pagamento

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.1.2. A escolha do julgamento por item justifica-se pela diversidade de segmentos alimentícios do objeto (bebidas gaseificadas, leites/laticínios e polpas de frutas congeladas), assegurando a ampla competitividade. Essa modelagem possibilita que fornecedores e distribuidores especializados em diferentes nichos de mercado e cadeias logísticas (como a logística de congelados) participem do certame, aumentando a disputa, otimizando os preços para o Município de Taquaral/SP e garantindo o atendimento integral às especificações sanitárias de cada categoria.

13.1.3. O modo de disputa será o ABERTO, que favorece a redução progressiva dos preços por meio de lances sucessivos, maximizando a economicidade para o Município de Taquaral.

13.2. Condições de aceitabilidade da proposta – Ficha Técnica Oficial do Fabricante ou Laudo de Análise Laboratorial

13.2.1. Como condição para a aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de **1 (uma) hora**, a **Ficha Técnica Oficial do Fabricante ou Laudo de Análise Laboratorial** dos produtos ofertados, relativamente aos itens para os quais seja exigida a comprovação técnica, com a finalidade de

PROC.	PÁG.	RUBRICA

permitir a aferição objetiva da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a prorrogação seja solicitada motivadamente pelo licitante antes do encerramento do prazo inicial.

13.2.3. A documentação apresentada deverá consistir em **Ficha Técnica emitida pelo fabricante** ou **Laudo de Análise Laboratorial**, não sendo suficientes, isoladamente, meras imagens ou fotografias de embalagens, devendo o documento permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação de suas características técnicas, sanitárias e nutricionais.

13.2.4. O documento apresentado deverá possibilitar a comprovação objetiva, conforme aplicável ao item ofertado, de:

I – nome comercial, marca do produto e identificação do fabricante;

II – composição do produto, incluindo a lista de ingredientes e as informações nutricionais pertinentes;

III – número de registro, inspeção ou notificação oficial do produto e/ou do estabelecimento fabricante perante o órgão competente, quando exigível;

IV – atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos parâmetros nutricionais mínimos, composição, ingredientes permitidos e características específicas de cada produto.

13.2.5. Para os produtos objeto desta contratação, a documentação deverá permitir, conforme o caso, a comprovação dos seguintes requisitos:

a. Leite Integral UHT: teor nutricional de cálcio de, no mínimo, 120 mg/100 ml, além das demais características previstas na especificação do item;

b. Refrigerante de Guaraná – versão tradicional/com açúcar: utilização de açúcar conforme especificação do produto, ausência de edulcorantes/adoçantes incompatíveis com a especificação e ausência de sucos, extratos ou aromas de outras frutas;

c. Refrigerante de Guaraná – versão Diet/Zero Açúcar: ausência de açúcares adicionados, observadas as condições estabelecidas na especificação do item, bem como atendimento às demais características previstas neste Termo de Referência;

d. Polpa de Fruta Congelada: produto 100% natural, sem adição de açúcar, conservantes, corantes, água ou edulcorantes, conforme especificação do item.

13.2.6. A documentação será analisada pelo Pregoeiro, com auxílio técnico da unidade competente da Administração, quando necessário, exclusivamente para fins de **verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**, constituindo condição de aceitabilidade e julgamento da proposta.

13.2.7. A ausência da documentação exigida, sua apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações técnicas exigidas poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, desde que observado o disposto na legislação aplicável e vedada a alteração da substância da proposta.

13.2.9. A exigência prevista neste tópico possui natureza de **condição de aceitabilidade da proposta**, não se confundindo com os documentos e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital.

13.2.10. A documentação prevista neste tópico será exigida e analisada **na fase de julgamento das propostas, anteriormente à fase de habilitação**, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Exigências de habilitação

13.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica ficará restrita à comprovação da regularidade sanitária da

PROC.	PÁG.	RUBRICA

empresa licitante e de sua capacidade operacional para o transporte adequado dos alimentos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

13.4.2. Apresentação da Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual) do domicílio ou sede do licitante, em plena validade, comprovando que o estabelecimento comercial/distribuidor está autorizado a armazenar, distribuir ou comercializar gêneros alimentícios e bebidas;

13.4.3. Apresentação de **Declaração Formal**, assinada pelo representante legal do licitante, atestando que dispõe de logística e meios de transporte (próprios ou terceirizados) dotados de veículos refrigerados ou baús isotérmicos com capacidade de manter as polpas de frutas congeladas na temperatura regulamentar de no mínimo -12° C a -18° C até o descarregamento no Município de Taquaral/SP.

14. DA PROPOSTA

14.1. As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com indicação completa do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

15.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O valor estimado para a aquisição corresponde **R\$853.524,00 (oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais)**.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob as fichas:

EDUCAÇÃO

0056 - Manutenção da Alimentação Escolar QSE

0057 - Manutenção da Alimentação Escolar

01 110 0000 0000 Tesouro Geral

02 200 0000 0000 Estado/ Recursos Específicos

05 200 0000 0000 União/ Educação Recursos Específicos

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

0101 - Manutenção das Atividades da Assistência Social

02.008.08.244.0050.2.129.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

01.510.0000.0000 - TESOIRO / GERAL

ESPORTE E LAZER

Ficha: 0074 – Manutenção do Esporte e Lazer

02.006.27.812.0080.2.122.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01.110.0000.0000 – TESOIRO/ GERAL

SAÚDE

Ficha 81 – Manutenção das atividades de Atenção Básica

02.007.10.301.0040.2.124.3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

02.801.0801.0000-801.0001

05.800.0004.0000

ADMINISTRAÇÃO

01.110.0000.0000 – TESOIRO / GERAL

0007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

02.002.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

01.110.0000.0000 – TESOIRO / GERAL

Taquaral, 01 de outubro de 2026.

ISABELLA FERREIRA
Diretora do Departamento de Assistência Social

RAFAEL DANILO MOREIRA
Diretor do Departamento de Educação

CARLOS HENRIQUE MARTINHO
Diretor Interino do Departamento de Planejamento e Administração

JOSE MARIA NEIRA
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Cultura

CARLOS ALEXANDRE GUIMARÃES
Diretor do Departamento de Saúde

PROC.	PÁG.	RUBRICA

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, CONGELADOS E BEBIDAS), PARA SUPRIR A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL/SP.

Taquaral/SP, 01 de outubro de 2026

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar nº /2026

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº / .

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (estocáveis, perecíveis, congelados e bebidas), para suprir a demanda dos Departamentos do Município de Taquaral/SP, pelo período de 12 meses.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LITROS Bebida não alcoólica, gaseificada, à base de extrato vegetal de sua origem (Paullinia cupana), contendo no mínimo 20 mg de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato por 100 ml de produto finalizado, em estrito atendimento ao Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) do MAPA. O produto deverá ser adicionado de açúcar e obrigatoriamente saturado de dióxido de carbono industrialmente puro. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV e conservadores (benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio), admitindo-se a presença de aromatizantes naturais ou idênticos ao natural. O líquido deve apresentar-se límpido, gaseificado, com aspecto, cor, odor e sabor estritamente característicos da matéria-prima natural de sua origem, sendo vedada a adição de sucos ou extratos de outras frutas. O produto deve possuir registro no MAPA. Comprovação Técnica (Ficha Técnica): deverá ser apresentada Ficha, comprovando o teor mínimo de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato igual ou superior a 20 mg por 100 ml, conforme PIQ do MAPA; Fardo com 6 unidades de 2 Litros. Validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega.	Unidades	3.000	R\$ 9,96	R\$ 29.880,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

2	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ – VERSÃO DIET/ZERO-AÇÚCAR-2-LITROS Bebida não alcoólica, gaseificada, à base de extrato vegetal de sua origem (Paullinia cupana), contendo no mínimo 20 mg de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato por 100 ml de produto finalizado, em estrito atendimento ao Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) do MAPA. O produto deverá ser totalmente ISENTO DE AÇÚCARES ADICIONADOS (sucrose, glicose, frutose ou xaropes), sendo adoçado exclusivamente por edulcorantes (sucralose, acesulfame-K, aspartame, ciclamato, sacarina ou estevióis) devidamente autorizados pela legislação sanitária vigente da ANVISA, e obrigatoriamente saturado de dióxido de carbono industrialmente puro. Composição básica: água gaseificada, extrato de guaraná, edulcorantes, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV e conservadores (benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio), admitindo-se a presença de aromatizantes naturais ou idênticos ao natural. O líquido deve apresentar-se límpido, gaseificado, com aspecto, cor, odor e sabor estritamente característicos da matéria-prima natural de sua origem, sem residual amargo expressivo e sendo vedada a adição de sucos, extratos ou aromas de outras frutas. O produto deve possuir registro ativo no MAPA. Acondicionamento: Embalagem primária em garrafa PET de 2 Litros, resistente e hermeticamente fechada. Acondicionados em fardos de plástico termoencolhível contendo 06 (seis) unidades de 2 Litros. O rótulo deve conter de forma clara as expressões "DIET", "ZERO AÇÚCAR" ou "SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES", acompanhada da lista legível de. Comprovação Técnica (Ficha Técnica): deverá ser apresentada Ficha, comprovando o teor mínimo de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato igual ou superior a 20 mg por 100 ml, conforme PIQ do MAPA; Fardo com 6 unidades de 2 Litros. Validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega.	Unidades	96	R\$ 10,25	R\$ 984,00
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA (DIVERSOS SABORES) Polpa de fruta 100% natural, obtida por processo tecnológico adequado, sem adição de açúcar, conservantes, corantes, água ou edulcorantes. Acondicionamento: Agrupados em pacote (master) de 1KG, íntegro e resistente ao congelamento. Validade e Registro: Validade mínima de 6 meses no ato da entrega, armazenado sob congelamento (mínimo de -12° C a -18° C, com rotulagem clara contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade, tabela nutricional e registro no órgão competente (MAPA).	Kg	6.000	R\$ 14,13	R\$ 84.780,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

4	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 250 ML Bebida não alcoólica, gaseificada, à base de extrato vegetal de sua origem (Paullinia cupana), contendo no mínimo 20 mg de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato por 100 ml de produto finalizado, em estrito atendimento ao Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) do MAPA. O produto deverá ser adicionado de açúcar e obrigatoriamente saturado de dióxido de carbono industrialmente puro. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV e conservadores (benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio), admitindo-se a presença de aromatizantes naturais ou idênticos ao natural. O líquido deve apresentar-se límpido, gaseificado, com aspecto, cor, odor e sabor estritamente característicos da matéria-prima natural de sua origem, sendo vedada a adição de sucos ou extratos de outras frutas. O produto deve possuir registro no MAPA. Comprovação Técnica (Ficha Técnica): deverá ser apresentada Ficha, comprovando o teor mínimo de semente de guaraná ou seu equivalente em extrato igual ou superior a 20 mg por 100 ml, conforme PIQ do MAPA; Fardo com 12 unidades de 250 ml. Validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega.	Unidades	6.000	R\$ 2,23	R\$ 13.380,00
5	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO Leite fluido integral, submetido ao processo de ultra-alta temperatura (UHT - Ultra High Temperature), homogeneizado, obtido da ordenha completa de vacas sãs. Composição contendo, no mínimo, 3,0 g/100ml de gorduras totais, 2,9 g /100 ml de proteínas e teor de Cálcio de, no mínimo, 120 mg/100 ml (equivalente a 240 mg na porção de 200 ml na tabela nutricional do rótulo/ficha técnica). É vedada a adição de água, soro de leite, gorduras vegetais, reconstituintes ou edulcorantes, devendo atender rigorosamente ao Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) do MAPA e ANVISA. Acondicionado em embalagem primária cartonada asséptica de 1 Litro, longa vida, íntegra, com identificação clara do produto, tabela nutricional, lote, validade e selo de inspeção (SIF/SISP). Validade mínima de 4 meses no ato da entrega. Envio obrigatório da ficha técnica do produto junto à proposta.	Unidades	75.000	R\$ 9,66	R\$ 724.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$853.524,00 (oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais)					

4. DOS REQUISITANTES

4.1. Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias):

- 4.1.1. Departamento de Assistência Social;
- 4.1.2. Departamento de Educação;
- 4.1.3. Departamento de Esportes, Lazer e Cultura;
- 4.1.4. Departamento de Planejamento e Administração;
- 4.1.5. Departamento de Saúde.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de suprir as demandas alimentares e

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

nutricionais dos diversos Departamentos do Município de Taquaral/SP, garantindo a manutenção regular das atividades administrativas, operacionais e dos programas de assistência social e saúde desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

5.2. O fornecimento regular de gêneros alimentícios e bebidas é essencial para assegurar o funcionamento adequado de serviços públicos essenciais, incluindo a oferta de lanches e refeições para servidores em atividades operacionais, munícipes em atendimento nos serviços municipais, eventos institucionais promovidos pela municipalidade e ações descentralizadas do município.

5.3. A aquisição do Leite Integral UHT justifica-se pelo seu elevado valor nutricional, sendo fonte essencial de proteínas e cálcio (fixado no padrão de no mínimo 120 mg/100 ml, indispensável para a composição de dietas equilibradas e atendimento a programas de segurança alimentar e nutricional desenvolvidos no âmbito do município).

5.4. A inclusão da Polpa de Fruta Congelada (100% natural) fundamenta-se na promoção de hábitos alimentares saudáveis, oferecendo uma alternativa de suco natural isenta de açúcares adicionados, conservantes e corantes artificiais, cuja distribuição fracionada (em pacotes de 1 kg) garante máxima eficiência operacional, controle rígido de porções e desperdício zero nas cozinhas institucionais.

5.5. A aquisição do Refrigerante de Guaraná (Puro - Não Misto) destina-se ao atendimento de eventos institucionais, reuniões comunitárias e atividades de caráter público municipal, sendo a fixação de suas especificações técnicas estritamente vinculada à garantia da qualidade e segurança alimentar, mediante a proibição expressa de edulcorantes sintéticos (adoçantes artificiais) e de aromatizações que descaracterizem o padrão de identidade do produto, em conformidade com o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

5.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com fulcro no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela conveniência de aquisições parceladas e frequentes, evitando a estocagem excessiva de produtos perecíveis e congelados, bem como a imobilização desnecessária de recursos públicos. O modelo permite à Administração convocar os fornecedores conforme a demanda real dos Departamentos, assegurando o cumprimento da cadeia de frio e o recebimento de itens com prazo de validade adequado.

5.7. A vedação à adesão de órgãos não participantes ("caronas"), preconizada neste Termo de Referência, fundamenta-se no § 4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de dimensionar e controlar com precisão a capacidade logística e a cadeia refrigerada dos fornecedores contratados, garantindo que o fluxo de abastecimento exclusivo do Município de Taquaral não seja comprometido por demandas externas imprevistas.]

6. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DA SOLUÇÃO

6.1. A análise para identificação da solução mais adequada ao atendimento das necessidades do Município de Taquaral/SP envolveu a avaliação das alternativas de mercado capazes de assegurar o fornecimento contínuo, seguro e com rigoroso padrão de qualidade sanitária dos gêneros alimentícios e bebidas requisitados.

6.2. A realização de compras pontuais e fracionadas ao longo do exercício financeiro mostrou-se inviável, pois acarretaria elevado custo operacional e administrativo, perda de economia de escala, incerteza na disponibilidade de estoque nos fornecedores e risco iminente de desabastecimento das unidades atendidas.

6.3. A compra com recebimento de todo o quantitativo em lote único foi descartada devido às limitações de espaço físico e capacidade de congelamento nos almoxarifados e cozinhas municipais, além do alto risco de deterioração, perda do prazo de validade e desorganização logística, especialmente para os produtos que exigem conservação em baixa temperatura.

6.4. A adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas fracionadas e programadas conforme a demanda real, consolidou-se como a alternativa técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para a Administração.

6.5. Registro de preços com vigência contratual de 12 (doze) meses, permitindo que as solicitações ocorram de forma parcelada, garantindo o recebimento de produtos novos, com prazo de validade preservado e sem sobrecarregar a estrutura física de armazenamento do Município.

6.6. O fornecedor registrado assume integralmente a responsabilidade pela logística, frete e descarregamento nos

PROC.	PÁG.	RUBRICA

locais indicados pelo Município, sendo obrigatório o uso de transporte refrigerado/isotérmico para as Polpas de Frutas Congeladas, assegurando a manutenção da temperatura entre -12° C a -18° C desde o carregamento até a efetiva entrega.

6.7. A solução contempla a exigência de registros nos órgãos competentes (SIF, SISP, MAPA ou ANVISA), além da obrigatoriedade de apresentação da **Ficha Técnica Oficial do Fabricante ou Laudo de Análise Laboratorial** na fase de aceitabilidade da proposta no Pregão, assegurando a comprovação do teor de cálcio no Leite UHT, a pureza das Polpas e o cumprimento das diretrizes de açúcar/edulcorantes no Refrigerante de Guaraná (Tradicional e Diet/Zero).

6.8. A inclusão da versão Diet/Zero Açúcar do Refrigerante de Guaraná integra a solução escolhida, permitindo o atendimento equitativo e seguro a munícipes, alunos e servidores com restrições alimentares (como diabetes ou dietas controladas).

6.9. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e bebidas via Sistema de Registro de Preços revela-se como a solução plenamente eficaz, viável e adequada para satisfazer o interesse público.

7. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A escolha da solução modelada para o fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas ao Município de Taquaral/SP fundamenta-se em critérios técnicos sanitários, operacionais e de eficiência econômica, alinhando-se aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

7.2. A exigência de atendimento aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) fixados pelo MAPA e pela ANVISA complementada pelo registro nos órgãos formais de inspeção (SIF, SISP, MAPA ou ANVISA) e pela verificação de Fichas Técnicas assegura a entrega de produtos seguros e de alto valor nutricional, prevenindo riscos à saúde dos usuários finais.

7.3. A obrigatoriedade de transporte com logística e frete a cargo do fornecedor, mediante baú refrigerado/isotérmico para as Polpas de Frutas Congeladas (-12° C a -18° C), transfere o risco operacional do transporte para a contratada e garante a integridade sensorial e microbiológica dos itens perecíveis no ato do descarregamento.

7.4. A inclusão da versão Diet / Zero Açúcar do Refrigerante de Guaraná atende de forma eficiente a usuários com restrições alimentares (como diabetes), promovendo o cumprimento das diretrizes de saúde pública sem a necessidade de certames paralelos.

7.5. O SRP permite a aquisição fracionada mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento (AVISAS) conforme a necessidade real das secretarias, eliminando a necessidade de imobilizar capital em estoques volumosos e reduzindo perdas por vencimento de lote ou deterioração de itens perecíveis.

7.6. A centralização das demandas municipais em um único procedimento licitatório atrai distribuidores e atacadistas de maior porte, aumentando a disputa na fase de lances e induzindo a obtenção de preços unitários mais vantajosos.

7.7. A transferência das obrigações de frete, carga, descarregamento e estocagem prévia para o fornecedor reduz substancialmente os custos operacionais e de manutenção de refrigeração contínua por parte do Município de Taquaral/SP.

7.8. Conclui-se que a solução escolhida representa a alternativa mais vantajosa sob o prisma da eficiência e da economicidade, assegurando o pleno abastecimento das unidades solicitantes com total rigor sanitário e otimização dos recursos públicos.

8. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

8.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, caput, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, com o objetivo de racionalizar as aquisições, promover a transparência e garantir o alinhamento com a lei orçamentária anual.

8.2. No presente caso, considerando que o Município de Taquaral/SP encontra-se em fase de implementação,

PROC.	PÁG.	RUBRICA

regulamentação e consolidação do seu Plano de Contratações Anual (PCA), justifica-se a não contemplação nominal prévia deste procedimento específico no referido instrumento de planejamento.

8.3. Ressalta-se, contudo, que a aquisição de gêneros alimentícios e bebidas (abrangendo Leite UHT, Refrigerantes de Guaraná e Polpas de Frutas Congeladas que exigem a manutenção da cadeia de frio) possui natureza essencial e contínua, sendo indispensável para a manutenção das rotinas operacionais e para o cumprimento das funções institucionais e sociais das secretarias e unidades solicitantes.

8.4. A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Taquaral/SP para o exercício, garantindo a devida cobertura financeira para a emissão das Autorizações de Fornecimento (AF).

9. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às disposições legais, normas sanitárias e regulamentos técnicos vigentes, especialmente aqueles emitidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis aos gêneros alimentícios.

9.2. Todos os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e adequadas à conservação do alimento, contendo identificação completa do fabricante, lote, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade e demais requisitos exigidos pela legislação de rotulagem vigente.

9.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas de vigilância sanitária referentes ao transporte, armazenamento, manipulação, acondicionamento e distribuição de alimentos, garantindo condições higiênico-sanitárias adequadas durante todo o processo, de forma a evitar contaminação, violação de embalagens ou deterioração do produto.

9.4. Os alimentos fornecidos deverão apresentar características técnicas, funcionais e organolépticas (cor, sabor, odor e textura) compatíveis com os padrões de qualidade exigidos, atendendo de forma plena às necessidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Taquaral, garantindo segurança alimentar, integridade do produto e adequação ao consumo.

9.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, entrega, descarga, movimentação e demais operações necessárias para o fornecimento dos produtos, arcando integralmente com todos os custos diretos ou indiretos decorrentes dessas atividades. A CONTRATANTE não fornecerá mão de obra, equipamentos ou estrutura para apoio às entregas.

9.6. Para o(s) produto(s) que exigem conservação sob congelamento (polpas de frutas congeladas), o transporte deverá ser realizado obrigatoriamente em veículos refrigerados ou dotados de baú isotérmico capaz de manter a temperatura do produto a no mínimo (-12° C) durante todo o percurso até o descarregamento na unidade consumidora, vedada qualquer etapa de descongelamento parcial ou total.

9.7. Como requisito indispensável para a fase de aceitabilidade da proposta (julgamento das propostas), o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a **Ficha Técnica Oficial ou Laudo Laboratorial** de cada item cotado, com o objetivo de comprovar o estrito atendimento às especificações técnicas, teores nutricionais mínimos exigidos e inexistência de ingredientes vedados no edital.

9.8. Da indicação de marcas ou modelos

9.8.1. Não aplicável.

9.9. Da exigência de carta de solidariedade

9.9.1. Não aplicável.

9.10. Da subcontratação

9.10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência, compreendido pelo fornecimento, controle de qualidade e responsabilidade direta pela origem e integridade dos gêneros alimentícios e bebidas contratados.

9.10.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a subcontratação **exclusiva das etapas acessórias de transporte e logística de entrega**, desde que a CONTRATADA mantenha a integral e irrestrita responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no que tange ao atendimento das normas de vigilância sanitária, manutenção da cadeia de frio (para os itens congelados) e pontualidade na entrega nos locais indicados

PROC.	PÁG.	RUBRICA

pelo Município de Taquaral/SP.

9.10.3. Na hipótese de subcontratação da etapa de transporte e logística, a subcontratada deverá atender a todas as exigências de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária aplicáveis aos serviços de transporte de alimentos, cabendo à CONTRATADA comprovar previamente essa condição perante a Administração Municipal, vedada qualquer vinculação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.

9.11. Da garantia da contratação

9.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021

10. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento do mercado fornecedor dos gêneros alimentícios e bebidas pretendidos, com o objetivo de analisar as soluções disponíveis, a capacidade logística do setor, os padrões industriais de qualidade e as práticas comerciais vigentes.

10.2. O mercado regional e nacional de produtos alimentícios (laticínios, bebidas e polpas de frutas) é altamente consolidado, contando com elevado número de fabricantes, distribuidores e atacadistas com capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração Pública.

10.3. Verificou-se que a totalidade dos potenciais fornecedores operam sob regramento sanitário estrito fixado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), registrando seus estabelecimentos e produtos via SIF e SISP.

10.4. Apresentam logística de distribuição convencional em temperatura ambiente, acondicionados em embalagens longa vida (Tetra Pak) e garrafas PET, garantindo estabilidade no transporte e prazo de validade estendido (mínimo de 6 meses na entrega).

10.5. O levantamento identificou que a distribuição de polpas exige frota dotada de baú refrigerado/isotérmico com controle contínuo de temperatura (-12° C a -18° C). O mercado local/regional possui empresas estruturadas para o cumprimento desta exigência sem elevação desproporcional do frete.

10.6. A oferta de refrigerantes sabor guaraná isentos de açúcares adicionados encontra-se consolidada na indústria de bebidas, com ampla presença de marcas registradas no MAPA que utilizam edulcorantes autorizados pela ANVISA sem comprometer o valor do item.

10.7. A consulta ao mercado demonstrou que o modelo de fornecimento parcelado mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento (AVISAS) via Sistema de Registro de Preços (SRP) é a prática padrão adotada pela Administração Pública e plenamente absorvida pelos fornecedores do setor, garantindo cotações competitivas e redução de riscos operacionais.

10.8. Conclui-se que o mercado fornecedor dispõe de ampla capacidade técnica, operacional e logística para suprir integralmente as necessidades do Município de Taquaral/SP nos padrões de qualidade e condições de entrega estipulados neste ETP.

11. DA PESQUISA DE PREÇO

11.1. O(s) preço(s) constante(s) na tabela do item 3 foi(ram) obtido(s) através de consultas aos bancos de preços públicos por meio do software de pesquisas de preços denominado Banco de Preços, o qual traz os preços de licitações públicas atinentes ao(s) objeto(s) a ser(em) licitado(s).

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Taquaral/SP, estipula-se como diretriz de planejamento o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, processado na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **modo de disputa ABERTO**.

12.2. A adoção do julgamento por item fundamenta-se na diversidade dos grupos alimentícios objeto deste planejamento (laticínios, bebidas e polpas de frutas congeladas), garantindo ampla competitividade e a participação de fornecedores especializados em cada segmento e cadeia logística.

12.3. Encerrada a etapa de lances, o instrumento convocatório deverá prever a obrigatoriedade de apresentação,

PROC.	PÁG.	RUBRICA

pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, da **Ficha Técnica Oficial emitida pelo Fabricante** ou do **Laudo de Análise Laboratorial** dos produtos ofertados.

12.4. O prazo para envio da documentação técnica no sistema eletrônico será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período (mais 1 hora), a critério do pregoeiro, mediante solicitação formal motivada do licitante antes de findo o prazo inicial.

12.5. A Ficha Técnica ou Laudo Laboratorial constituirá elemento vinculante e indispensável para a aferição do cumprimento estrito dos parâmetros exigidos neste ETP, com destaque para:

a) Leite Integral UHT: Comprovação do teor mínimo de cálcio de 120 mg/100 ml;

b) Refrigerante de Guaraná (Versão Tradicional / Com Açúcar): Comprovação da utilização exclusiva de açúcar como edulcorante (ausência de edulcorantes/adoçantes sintéticos ou mistos) e ausência de aromatização/suco de outras frutas;

c) Refrigerante de Guaraná (Versão Diet / Zero Açúcar): Comprovação de isenção total de açúcares adicionados (sacarose, glicose, frutose ou xaropes), utilizando exclusivamente edulcorantes autorizados pela ANVISA/MAPA, devendo o produto manter o sabor característico do guaraná sem residual amargo expressivo ou sabor estranho;

d) Polpa de Fruta Congelada: Comprovação de produto 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes.

12.6. O futuro instrumento convocatório deverá estipular expressamente a desclassificação da proposta que:

a) Apresentar especificações técnicas ou nutricionais divergentes ou inferiores às fixadas neste Estudo Técnico Preliminar;

b) Deixar de enviar a Ficha Técnica ou Laudo Laboratorial no prazo estipulado, ou apresentá-lo em desacordo com as exigências sanitárias do fabricante;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor estimado da contratação ou manifestamente inexequíveis, mantida a infrutífera etapa de negociação;

d) Não comprovar a regularidade dos produtos e instalações industriais perante os órgãos oficiais de fiscalização (SIF, SISP, MAPA ou ANVISA).

12.7. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, a desclassificação/classificação observará rigorosamente a ordem dos critérios de desempate fixados no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução proposta engloba a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e bebidas, devidamente registrados nos órgãos competentes (SIF/SISP, MAPA e ANVISA), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo o abastecimento contínuo e regular dos diversos Departamentos do Município de Taquaral/SP pelo período de 12 meses.

13.2. A solução abrange não apenas o fornecimento das mercadorias em si, mas toda a logística operacional e técnica necessária para a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo e higiene nas unidades indicadas pela Administração Municipal:

13.3. A logística de entrega compreende:

a) Recebimento de produtos com prazos de validade remanescentes mínimos exigidos no ato da entrega, sendo no mínimo 6 (seis) meses para o Refrigerante de Guaraná, 4 (quatro) meses para o Leite Integral UHT e 6 (seis) meses para as Polpas de Fruta Congeladas, contados a partir da data de fabricação/entrega;

b) Transporte de itens que exigem controle de temperatura (como as Polpas de Frutas Congeladas) em veículos refrigerados ou baús isotérmicos com capacidade de manter a temperatura do produto a no mínimo -12° C a -18° C durante todo o trajeto, impedindo o descongelamento parcial ou total e o comprometimento microbiológico dos alimentos;

c) Fornecedor em embalagens primárias e secundárias íntegras, atóxicas, devidamente rotuladas com informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade e registro sanitário oficial;

d) Obrigatoriedade de apresentação de fichas técnicas e/ou laudos de conformidade dos produtos ofertados na fase de aceitabilidade das propostas, assegurando o estrito cumprimento das vedações técnicas (como a ausência de

PROC.	PÁG.	RUBRICA

edulcorantes/adoçantes artificiais e de aromas artificiais estranhos no Guaraná) e dos parâmetros nutricionais mínimos (como a concentração mínima de 120 mg/100 ml de cálcio no Leite Integral UHT).

13.4. O parcelamento das entregas ocorrerá de acordo com as requisições emitidas periodicamente pelos Departamentos solicitantes, devendo os preços registrados incluir todos os custos operacionais, frete, descarga, impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. A presente solução não admite parcelamento em processos licitatórios ou certames distintos, optando-se pela consolidação de todos os gêneros alimentícios e bebidas que compõem o objeto em um único procedimento licitatório, com julgamento por menor preço por item.

14.2. A reunião de todos os itens em um único certame justifica-se sob o aspecto técnico, operacional e econômico, uma vez que a realização de licitações fracionadas ou separadas para cada gênero alimentício acarretaria prejuízos à eficiência administrativa, elevação desnecessária dos custos operacionais do Município de Taquaral/SP e risco de desarticulação no cronograma de abastecimento das unidades solicitantes

14.3. A manutenção da solução integrada em processo único proporciona expressivos ganhos para a Administração Municipal, destacando-se:

- a) A centralização do certame atrai um universo maior de fornecedores e atacadistas de grande e médio porte, estimulando a disputa e a obtenção de preços unitários mais vantajosos para cada item;
- b) O processamento em edital e ata de registro de preços únicos otimiza o trabalho da equipe de contratação e da fiscalização contratual, garantindo uniformidade nas regras de controle sanitário, nos prazos de troca e na exigência de Fichas Técnicas;
- c) Evita o risco de desabastecimento cruzado, assegurando que o planejamento de entregas do Leite UHT, dos Refrigerantes de Guaraná (Tradicional e Diet) e das Polpas de Fruta Congeladas ocorra sob um mesmo regramento e cronograma de atendimento.

14.4. Demonstra-se, assim, que a integração da solução em um único processo licitatório é a opção que melhor atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Com a contratação proposta, espera-se alcançar o abastecimento regular, contínuo e seguro dos gêneros alimentícios e bebidas para as necessidades do Município de Taquaral/SP, assegurando que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade, segurança sanitária e conformidade com os regulamentos vigentes do SIF, SISF, MAPA e ANVISA. O objetivo central é garantir que as secretarias e unidades atendidas disponham de insumos adequados e de elevado valor nutricional.

15.2. Pretende-se, ainda, assegurar que os produtos sejam entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, garantindo a integridade dos itens perecíveis e a manutenção da cadeia de frio (-12° C a -18° C) no transporte das polpas congeladas, prevenindo perdas, degradação sensorial ou riscos à saúde pública.

15.3. A inclusão de itens com especificações restritivas (como o Leite UHT com teor mínimo de cálcio, o Refrigerante de Guaraná Tradicional livre de edulcorantes sintéticos e a versão Diet/Zero Açúcar) visa garantir o atendimento inclusivo, saudável e seguro a munícipes e servidores com restrições alimentares ou dietas controladas.

15.4. Sob a ótica da gestão pública, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a exigência de Fichas Técnicas Oficiais na fase de aceitabilidade favorecerão a eficiência administrativa, reduzindo riscos de desabastecimento, eliminando compras emergenciais, evitando o desperdício por lote vencido e otimizando a aplicação dos recursos públicos do erário municipal.

15.5. Por fim, almeja-se que a modelagem planejada proporcione segurança jurídica, transparência e rastreabilidade às aquisições, oferecendo subsídios consistentes para a fiscalização contratual e para o acompanhamento pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

PROC.	PÁG.	RUBRICA

16. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a plena exequibilidade da contratação e a segurança na gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato, a Administração Municipal de Taquaral/SP deverá adotar as seguintes providências prévias e concomitantes:

- a)** Elaborar o Termo de Referência (TR) e a minuta do Edital do Pregão Eletrônico em estrita consonância com os requisitos, restrições e especificações técnicas estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b)** Consolidar definitivamente o mapa de preços e a estimativa de quantitativos junto às diretorias requisitantes, alinhando a demanda ao histórico de consumo e à disponibilidade orçamentária;
- c)** Disponibilizar e calibrar os equipamentos de aferição térmica (termômetro digital de mira laser/infravermelho) nos locais de descarregamento das mercadorias, garantindo a medição obrigatória da temperatura no ato da entrega das polpas congeladas;
- d)** Organizar os espaços físicos de armazenamento e os equipamentos de refrigeração/congelamento dos almoxarifados e cozinhas municipais para a recepção adequada dos gêneros;
- e)** Designar formalmente, por meio de ato administrativo, o Gestor e o Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços (titulares e suplentes), fornecendo-lhes orientações sobre o fluxo do recebimento provisório e definitivo;
- f)** Estabelecer o protocolo de conferência das Fichas Técnicas Oficiais/Laudos aceitos na fase de licitação em relação aos rótulos dos produtos entregues na rotina de abastecimento;
- g)** Estruturar o procedimento administrativo interno para notificação formal do fornecedor em caso de recusa de lotes (por desconformidade de temperatura, avaria de embalagem ou lote em desacordo com a Ficha Técnica), garantindo o cumprimento do prazo de substituição em até **24 (vinte e quatro) horas**.

17. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Procedeu-se à avaliação da necessidade de celebração de contratações correlatas e/ou interdependentes para a plena execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

17.2. Para os fins deste planejamento, entende-se por:

- a) Contratações Correlatas:** Aquelas que guardam relação direta ou indireta com o objeto, mas cuja ausência não impede a sua execução;
- b) Contratações Interdependentes:** Aquelas sem as quais a execução do objeto principal se torna inviável ou impossibilitada.

17.3. A presente aquisição NÃO depende da celebração de contratos adicionais ou interdependentes, uma vez que a modelagem adotada estabelece que o fornecimento ocorrerá com frete, seguro e logística integralmente sob responsabilidade da empresa contratada. Fica a cargo exclusivo do fornecedor a total responsabilidade pelo transporte, movimentação, carga, descarregamento e pela rigorosa manutenção da cadeia de frio (refrigeração e congelamento) até a efetiva entrega e conferência nos locais designados pelo Município de Taquaral/SP.

17.4. A Administração Municipal de Taquaral/SP já dispõe de infraestrutura física, equipamentos de armazenagem/conservação (geladeiras, freezers e almoxarifado) e equipe de servidores/fiscais encarregados do recebimento, conferência e distribuição interna dos gêneros alimentícios, não sendo necessária nenhuma contratação correlata extraordinária para viabilizar o recebimento e uso dos produtos.

17.5. Conclui-se que o objeto é autossuficiente e funcionalmente independente, não existindo dependência de outros certames ou contratos para o seu regular e imediato cumprimento após a homologação da licitação.

18. DA ESTIMATIVA GLOBAL DA AQUISIÇÃO

18.1. Conforme consta no item 3, o preço estimado global desta aquisição é de **R\$853.524,00 (oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais.)**

19. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A aquisição dos gêneros alimentícios e bebidas objeto deste Estudo Técnico Preliminar (Leite UHT, Refrigerantes de Guaraná Tradicional e Diet, e Polpas de Frutas Congeladas), por si só, não implica em impactos ambientais significativos, uma vez que envolve produtos industrializados, embalados e destinados ao consumo

PROC.	PÁG.	RUBRICA

regular das unidades municipais. Contudo, existem aspectos ambientais indiretos que devem ser considerados, especialmente relacionados às embalagens, ao descarte de resíduos e ao manuseio de itens que exigem refrigeração e congelamento:

a) Geração de resíduos sólidos (Embalagens): Os produtos são acondicionados em caixas cartonadas longa vida (Tetra Pak), garrafas PET, sacos plásticos herméticos e filmes de fardamento. Após o consumo, essas embalagens tornam-se resíduos sólidos que devem ser descartados de forma ambientalmente adequada. A Administração deve promover a separação correta e a destinação para a coleta seletiva municipal;

b) Risco de descarte de alimentos vencidos: Como os itens possuem prazos de validade específicos com destaque para as polpas de frutas e o leite, o descarte de produtos eventualmente impróprios para consumo pode gerar impactos ambientais e sanitários. O controle rigoroso de estoque, o recebimento parcelado e a observância do prazo de validade mínimo reduzem perdas e minimizam descartes;

c) Transporte e logística de entrega: As entregas fracionadas realizadas pela futura contratada geram impactos indiretos decorrentes das emissões de veículos, incluindo a frota refrigerada necessária para o transporte das polpas congeladas. Trata-se de impacto inerente à cadeia logística do setor alimentício e de baixa magnitude;

d) Uso de equipamentos de refrigeração e congelamento: O armazenamento das polpas de frutas (-12° C a -18°C) e a conservação do leite e refrigerantes após abertos exigem o uso de freezers e geladeiras já existentes nas unidades municipais. O consumo energético decorrente desses equipamentos é inerente à infraestrutura operacional já consolidada na rotina administrativa.

19.2. Os impactos ambientais relacionados a esta aquisição são considerados baixos, indiretos e perfeitamente controláveis, constituindo efeitos normais e esperados na rotina de abastecimento e consumo das unidades públicas.

19.3. A Administração Municipal, por sua vez, deve manter boas práticas de armazenamento, controle de validade pelo método de rotação de estoque, prevenção do desperdício e descarte ambientalmente adequado das embalagens pós-consumo, contribuindo para mitigar eventuais impactos negativos.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no(s) seguinte(s) departamento(s):

Gestora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ISABELLA FERREIRA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9648

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
REGIANE ROSSI XAVIER	ASSESSORA DE SERVIÇOS SOCIAIS	9344

21. DO MAPEAMENTO DE RISCOS

21.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrência de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

21.2. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Entrega de produtos fora da temperatura adequada (quebra da cadeia de frio)	Média	Alto	Exigir transporte refrigerado/isotérmico com baú equipado para congelados (polpas a -12°C a -18°C); conferência obrigatória da temperatura com termômetro digital no ato da entrega; rejeição e recusa imediata de lotes desconformes.
Fornecimento de alimentos próximos do vencimento	Alta	Alto	Fixar no ETP/TR a exigência de validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega para o Leite UHT e Refrigerantes; verificação rigorosa da data no recebimento provisório; registro de ocorrências e aplicação de penalidades em caso de reincidência.
Atraso na entrega dos produtos em relação à Autorização de Fornecimento (AF)	Média	Médio / Alto	Estabelecer prazo improrrogável de entrega (ex.: até 5 dias úteis); prever penalidades contratuais severas por atraso injustificado; manter comunicação formal e notificação via sistema com o fornecedor.
Fornecimento de produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações técnicas do ETP	Média	Alto	Exigir Ficha Técnica Oficial do Fabricante ou Laudo de Análise no prazo de 1 hora na aceitabilidade do Pregão (comprovando teor de cálcio no leite, composição do guaraná e pureza da polpa); exigir Licença Sanitária e SIF/SISP/MAPA/ANVISA; conferência no recebimento.
Entrega de produtos com embalagens avariadas, amassadas ou lacres violados	Média	Alto	Exigir vistoria visual completa de caixas longa vida (Tetra Pak), PETs e sacos herméticos no recebimento; recusar imediatamente caixas estufadas/vazando ou fardos danificados; registrar a ocorrência no termo de recebimento.
Falta de estoque ou ruptura de fornecimento pelo fornecedor	Média	Alto	Exigir declaração de capacidade logística e operacional na fase de habilitação; manter acompanhamento contínuo dos pedidos emitidos; aplicar sanções administrativas e convocar o remanescente em caso de descumprimento.
Divergência entre a quantidade solicitada na AF e a quantidade efetivamente entregue	Baixa / Média	Médio	Conferência quantitativa e física rigorosa no ato do descarregamento; recebimento parcial com anotação na Nota Fiscal ou recusa total; notificação formal para complementação imediata.
Produto impróprio para consumo (contaminação, alteração sensorial ou lote adulterado)	Baixa	Muito Alto	Avaliação de aspecto, cor, odor e sabor característicos (conferência sensorial no recebimento); verificação de registros sanitários; exigir recolhimento e substituição do lote em até 24 horas; comunicar a Vigilância Sanitária se aplicável.
Preços acima do estimado ou inexequíveis no momento da contratação	Baixa	Médio	Realização de pesquisa proba de mercado conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021; análise criteriosa da exequibilidade das propostas no Pregão; negociação formal pela Pregoeira.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Descumprimento das normas sanitárias na produção, transporte ou armazenagem	Baixa / Média	Alto	Exigir Licença Sanitária Municipal/Estadual válida e registro no MAPA/SIF/SISP; verificação da documentação e das condições de higiene do veículo transportador no momento da entrega.
Restrições de armazenamento nas unidades da Prefeitura (espaço ou refrigeração/congelamento insuficiente)	Baixa	Médio	Planejar a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) com entregas fracionadas e programadas; ajustar os cronogramas de emissão de ordens de fornecimento conforme a capacidade dos freezers e almoxarifado.
Erro ou falha na programação das entregas pelas unidades solicitantes	Baixa	Médio	Definir fluxos internos padronizados de solicitação; manter controle de estoque atualizado por lote; manter canal direto de comunicação entre as unidades requisitantes e o setor de compras/planejamento.

22. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

22.1. A equipe de planejamento declara ser plenamente VIÁVEL a contratação da solução proposta, fundamentando-se na detalhada análise técnica, operacional, mercadológica e econômica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

22.2. A viabilidade técnica é assegurada pela definição precisa e rigorosa das especificações dos produtos com destaque para a exigência de teor mínimo de cálcio de 120 mg/100 ml para o Leite UHT, o padrão de identidade do Refrigerante de Guaraná e a pureza das Polpas de Fruta, respaldada pela obrigatoriedade de registro nos órgãos oficiais de fiscalização sanitária (SIF, SISP, MAPA e ANVISA) e pela exigência de comprovação por meio de Fichas Técnicas Oficiais na fase licitatória.

22.3. A viabilidade operacional sustenta-se na obrigatoriedade da manutenção rigorosa da cadeia de frio para os produtos congelados (Polpas de Frutas a -12° C a -18° C), mitigando riscos de degradação sanitária por meio de transporte refrigerado/isotérmico com medição de temperatura no ato do recebimento. Ademais, a inclusão de itens específicos para municípios com restrições alimentares (Refrigerante de Guaraná na versão Diet / Zero Açúcar) reforça a viabilidade social da contratação, atendendo aos preceitos de inclusão, equidade e saúde pública.

22.4. Sob o aspecto econômico e financeiro, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) com parcelamento do objeto por menor preço por item consolida-se como a modelagem mais eficiente, permitindo que o Município de Taquaral/SP adquira os alimentos de forma fracionada, de acordo com a demanda real das unidades solicitantes, eliminando desperdícios por vencimento de lote e reduzindo custos de armazenagem.

22.5. Diante do exposto, resta demonstrado que os benefícios operacionais e sociais da contratação superam expressamente os riscos mapeados, concluindo-se que a solução proposta atende integralmente ao interesse público do Município de Taquaral/SP e cumpre os requisitos de eficácia e eficiência da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

23.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição do objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar, visto que a solução proposta está em total consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e atende plenamente aos requisitos de segurança alimentar, inclusão e eficiência administrativa do Município de Taquaral/SP.

23.2. A viabilidade técnica é sustentada pela correta e detalhada especificação dos itens (Leite UHT, Refrigerantes de Guaraná Tradicional/Diet e Polpas de Fruta Congeladas) e pela imposição de critérios rigorosos de controle, como a exigência de registros de inspeção sanitária (SIF, SISP, MAPA ou ANVISA), teor mínimo de cálcio no leite e comprovação por Ficha Técnica na fase licitatória.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

23.3. A viabilidade operacional e social é reforçada pela obrigatoriedade da manutenção da cadeia de frio no transporte das Polpas de Frutas (-12° C a -18° C) e pela inclusão de bebida na versão Diet / Zero Açúcar, assegurando que o Município cumpra seu papel de promover uma alimentação segura, saudável e inclusiva para munícipes com restrições alimentares.

23.4. Sob o prisma econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite uma gestão de estoque eficiente e fracionada, evitando o desperdício de gêneros alimentícios e garantindo a obtenção de preços vantajosos através da ampla competitividade e do julgamento por menor preço por item.

23.5. Diante disso, conclui-se que a contratação é plenamente viável e apta para o prosseguimento das demais fases do processo licitatório.

24. DO(S) APÊNDICE(S) E ANEXO(S) AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

24.1. Integra o presente Estudo Técnico Preliminar, na forma de Apêndice I, o Quadro Consolidado de Distribuição de Demanda por Departamento, contendo o detalhamento dos quantitativos fracionados para cada unidade requisitante do Município de Taquaral/SP (Assistência Social, Educação, Esportes/Lazer/Cultura, Planejamento/Administração e Saúde).

24.2. A memória de cálculo descrita no referido Apêndice I fundamenta a estimativa global da contratação e orientará a emissão futura das Autorizações de Fornecimento (AFs) e a gestão orçamentária do Sistema de Registro de Preços.

ISABELLA FERREIRA

Diretora do Departamento de Assistência Social

RAFAEL DANILO MOREIRA

Diretor do Departamento de Educação

CARLOS HENRIQUE MARTINHO

Diretor Interino do Departamento de Planejamento e Administração

JOSE MARIA NEIRA

Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Cultura

CARLOS ALEXANDRE GUIMARÃES

Diretor do Departamento de Saúde

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro,
Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Licitatório nº 96/2026, Edital nº 71/2026, Pregão nº 27/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

Observação: assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro,
Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Licitatório nº 96/2026, Edital nº 71/2026, Pregão nº 27/2026**, sob as penas da lei, que:

- a) Não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **OU** é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, por: (I) possuir número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou (II) se enquadrar em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos;
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Pregoeiro,
Município de Taquaral/SP.

**PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026
EDITAL Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CNPJ/MF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), NÚMERO DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E RESPECTIVO BANCO.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMPREENDENDO: NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL).

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu (ua) Representante Legal igualmente qualificado (a), **APRESENTA FORMALMENTE PROPOSTA** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, CONGELADOS E BEBIDAS), PARA SUPRIR A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, do (s) ITEM (NS) abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM
...	...	...	...	...	R\$...	R\$...
...	...	...	...	...	R\$...	R\$...
...	...	...	...	...	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (...)						

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital e seus anexos;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026
EDITAL Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO
PAULO, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO XXX.**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, na cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.390/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Ari Fernando Jacinto, Matrícula Funcional nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, este recepcionado pelo Decreto Municipal nº 1.649/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede à XXX, nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX, Estado XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, função XXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, CONGELADOS E BEBIDAS), PARA SUPRIR A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, especificado no edital e seus anexos, que são partes integrantes desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas descritas no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA.

2.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, ficando certo de que o CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.4. Eventual listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta ATA.

2.5. O CONTRATANTE poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ATA decorrente deste certame, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ATA será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ATA, será renovado o quantitativo originalmente registrado, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ATA terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os FORNECEDORES registrados na ATA será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ATA.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ATA:

5.4.1. Serão registrados na ATA os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o FORNECEDOR oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ATA, na forma de anexo, o registro do FORNECEDOR que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos FORNECEDORES registrados na ATA.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos FORNECEDORES que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos FORNECEDORES remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o FORNECEDOR vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do FORNECEDOR ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8. O preço registrado com indicação dos FORNECEDORES será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ATA.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o FORNECEDOR mais bem classificado será convocado para assinar a ATA, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CONTRATANTE.

5.10. A ATA será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ATA no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado ao CONTRATANTE convocar os FORNECEDORES remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos FORNECEDORES que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CONTRATANTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convoatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais FORNECEDORES remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos FORNECEDORES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a ATA e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;

6.1.5. Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, bem como, se for o caso, procedendo com a retenção dos tributos cabíveis, mormente sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal vigentes;

6.1.7. Rejeitar em todo ou em parte, qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificidades do edital e seus anexos;

6.1.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e nesta ATA;

6.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração do FORNECEDOR, tais como: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto; fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo FORNECEDOR; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do FORNECEDOR; definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do FORNECEDOR a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do FORNECEDOR;

6.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR.

6.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com

PROC.	PÁG.	RUBRICA

terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório durante toda a vigência da ATA, ficando facultado ao CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da ATA;

7.1.6. Comunicar ao fiscal da ATA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA;

7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da ATA, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA, com habilitação e conhecimento adequados;

7.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

7.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 7.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 7.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 7.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
- 7.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 7.1.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.1.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 7.1.26. Cumprir todas as demais especificidades do edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ATA tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 8.1.3.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado.
- 8.1.3.3. Dentro do prazo de vigência da ATA e mediante solicitação do FORNECEDOR, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.1.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.1.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.1.3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.1.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.1.3.8. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 8.1.3.9. O reajuste e a repactuação serão realizados por apostilamento.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os FORNECEDORES do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os FORNECEDORES que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ATA, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ATA para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ATA, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ATA, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os FORNECEDORES do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ATA, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ATA sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ATAS poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

10.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo

PROC.	PÁG.	RUBRICA

inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

11.1.1. Descumprir as condições da ATA, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da ATA, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o órgão gerenciador poderá convocar os FORNECEDORES que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ATA, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da ATA ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ATA.

12.2. Ainda, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da ATA;

b) der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ATA;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ATA sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

f) praticar ato fraudulento na execução da ATA;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas ao FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o FORNECEDOR der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a

PROC.	PÁG.	RUBRICA

imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” dos subitens acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover o cancelamento da ATA por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ATA, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas nesta ATA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.5. Todas as sanções previstas nesta ATA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10. O FORNECEDOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Os débitos do FORNECEDOR para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o FORNECEDOR possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

12.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ATA (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

12.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. AS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO, DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.5. Fica eleito o Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ATA que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Taquaral/SP, XX de XXX de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do FORNECEDOR

PROC.	PÁG.	RUBRICA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Ass.: _____

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

PROC.	PÁG.	RUBRICA

CADASTRO RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAS OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

OU

1. NÃO HOUE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAS OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL

FORNECEDOR: XXXXXX

ARP N° XX/2026

OBJETO: XXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, XX de XXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Razão Social:

CNPJ:

Nome/Representante:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ Nº: 01.610.390/0001-84

FORNECEDOR:

CNPJ Nº:

ATA Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR: R\$...

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, XX de XXX de 2026

RESPONSÁVEL:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____